PREFEITURA DE BREJÃO
GOVERNO DO POVO

DECRETO Nº 028/2025

DECLARA DE NECESSIDADE OU UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE BREJÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO.

O Prefeito do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art.10, inciso XVIII e Art. 65, inciso V, ambos da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta o Art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

CONSIDERANDO, a necessidade de regularização da área onde está locado (perfurado) o poço artesiano que integrar o Sistema Simplificado de Água – SSA, que beneficia em torno de 115 famílias desta comunidade rural, e que já vem sendo utilizada como obra pública desde o ano de 2014.

CONSIDERANDO, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente desde 2014, beneficiando os moradores da Vila do Mamoeiro, zona rural de Brejão, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

D E C R E T A:

Art. - 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), parte de um imóvel perfazendo uma área de terreno, medindo 1.800 m2 (hum mil e oitocentos metros quadrados), ou seja, 0,18 hc (zero vírgula dezoito hectares), localizada no imóvel denominado Sítio Mamoeiro, zona rural deste Município de Brejão, confrontando pela frente com estrada pública vicinal, de um lado com terras de Dona Leila, de outro lado com terras pertencentes aos herdeiros do Sr. José Vicente da Silva, e nos fundos com terras de Severino Dantas, assim delimitada:

§1º - Inicia-se no marco de coordenadas geográficas 1 - Ca 0763469.00-9002989.00; depois ao marco 2 - Ca 763471.00-9002996.00; depois ao marco 3 - Ca 763659.13-9003036.04; depois ao marco 4 - Ca 0767646-9003042.06; depois ao marco 5 - Ca 0763684.09-9003022.04; e por fim ao marco 6 - Ca 0763663.89-9003016.95, conforme plantas anexas.

§2º - Os limites acima mencionados perfazem uma área 1.800 m2 (hum mil e oitocentos metros quadrados), ou seja, 0,18 hc (zero vírgula dezoito hectares).

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250611090904.pdf
assinado por: 10user 426

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade o uso, o zelo e a conservação de poço artesiano pertencente ao poder público, que encontra-se na propriedade rural a ser desapropriada, permitindo a captação de água potável em favor das famílias residentes na Vila do Mamoeiro, as quais desde 2014 vem sendo beneficiadas pelo Sistema Simplificado de Água -SSA, realizado à época pelo Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Brejão-PE, 10 de junho de 2025.

Saulo Henrique Florentino de Barros
Prefeito do Município de Brejão

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20250611090904.pdf
assinado por: 10user 426